

LEI Nº 5.267 – DE 29 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com o Clube de Xadrez Arthur Rosa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

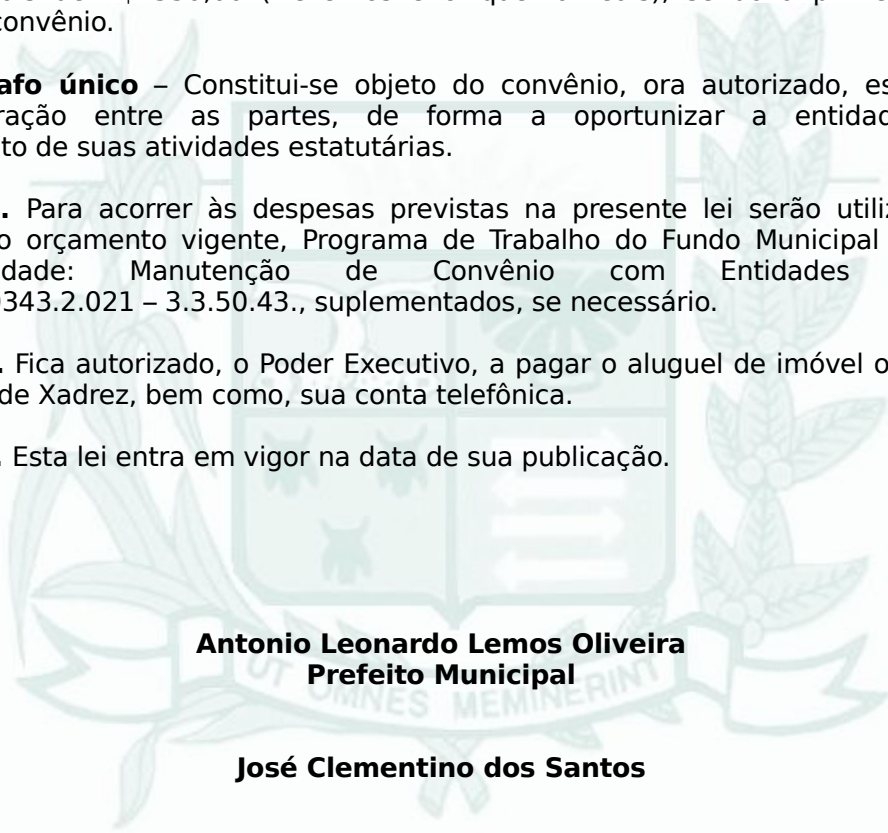
Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o Clube de Xadrez Arthur Rosa, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 4.419, de 07 de abril de 2004, possuidora do CNPJ 04.586.226/0001-77, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, 1.070 – B, Centro, no valor de R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais) a serem liberados em 06(seis) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a primeira, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único – Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Manutenção de Convênio com Entidades Comunitárias: 02.06.08.244.0343.2.021 – 3.3.50.43., suplementados, se necessário.

Art. 3º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a pagar o aluguel de imóvel onde funciona a sede do Clube de Xadrez, bem como, sua conta telefônica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal

José Clementino dos Santos